CONTRATO Nº. 023/2026
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000185/2026

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA **- 64.481.759 NILDO CORREIA DA SILVA – ME**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. JOZIEL ALVES.

CONTRATADO: 64.481.759 NILDO CORREIA DA SILVA – ME, CNPJ nº. 64.481.759/0001-16, 10A RUA ANTONIO CORREIA, nº SN, CENTRO, GUARIBAS - PI, CEP: 64798000, neste ato representada pelo senhor NILDO CORREIA DA SILVA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, n° do CPF 258.371.438-40, residente e domiciliada na RUA ANTONIO CORREIA, nº SN, CENTRO, GUARIBAS - PI, CEP: 64798000.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2026, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ENCANADOR E HIDRAULICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato será de **R$ 21.156,00 (vinte e um mil cento e cinquenta e seis reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNT	V.TOTAL
1	SERVIÇOS ENCANADOR E HIDRAULICA	HORA	492	R$ 43,00	R$ 21.156,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

d) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

e) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

k) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a

Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
b) Indenizações e multas;
c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – Manut.da Sec.Munic.de Administração	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

GUARIBAS (PI), 04 de fevereiro de 2026.

Joziel Alves

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOZIEL ALVES

Nildo Correia da Silva

64.481.759 NILDO CORREIA DA SILVA – ME
NILDO CORREIA DA SILVA

Testemunha Cristiana Matias de Andrade

CPF: 081.686.093-85

Testemunha Ana Kesia Alves da Rocha

CPF: 613.979.343-00

Id:073856B73F5AFA13

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Pavussu
CNPJ:05.941.948/0001-65, Rua Jose Salustiano da Silva, sn, Centro, CEP 64838-000 - Pavussu-PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Pavussu-PI, inscrita no CNPJ: 05.941.948/0001-65, torna público que firmou contrato com a seguinte pessoa jurídica: **VITOR MIRANDA DA SILVA,** CNPJ: 45.393.012/0001-61, tendo por Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros Alimentícios e Bebidas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pavussu – PI.

DATA DA ASSINATURA: 09.02.2026.

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

FUNDAMENTO: ART. 75, Inciso II - LEI Nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: **R$ 12.136,10** (doze mil, cento e trinta e seis reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30**; PROJETO ATIVIDADE: **01.031.0001.2001**; FONTE: **500**

CONTRATANTE: JOSÉ RODRIGUES DE MIRANDA NETO (Presidente da Câmara Municipal de Pavussu-PI).

CONTRATADO: VITOR MIRANDA DA SILVA.

Id:0471CBC6844704CE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000185/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** 64.481.759 NILDO CORREIA DA SILVA – ME, CNPJ nº. 64.481.759/0001-16, 10A RUA ANTONIO CORREIA, nº SN, CENTRO, GUARIBAS - PI, CEP: 64798000. **Data Assinatura:** 04 DE FEVEREIRO DE 2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ENCANADOR E HIDRAULICA. **Valor Global:** R$ 21.156,00 (vinte e um mil cento e cinquenta e seis reais). **Período Execução/Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante JOZIEL ALVES, Secretário de Administração e pela Contratada: 64.481.759 NILDO CORREIA DA SILVA – ME – Proprietário: NILDO CORREIA DA SILVA. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 – Manut.da Sec.Munic.de Administração	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Id:089B9C2F9CE504C3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000185/2026
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** 64.481.759 NILDO CORREIA DA SILVA – ME, CNPJ nº. 64.481.759/0001-16, 10A RUA ANTONIO CORREIA, nº SN, CENTRO, GUARIBAS - PI, CEP: 64798000. **VALOR R$ 21.156,00 (vinte e um mil cento e cinquenta e seis reais). Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ENCANADOR E HIDRAULICA - Prefeito Municipal.

Id:030E864E26BCFA77

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0000002831/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **014/2025**
TERMO DE CONTRATO Nº **022/2026**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI

CONTRATADA: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA **CNPJ/MF:** 35.746.723/0001-19

OBJETO: Aquisição, parcelada e sob demanda, de peças e materiais para veículos automotores, para atender a demanda da frota da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R$ 85.753,52 (oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: F DE REC. 500 553 571 550 540 542 **UNID. ORÇAMENT.** 02.10.03 - 02.10.00 / **ROJETO ATIVIDADE** 12.361.0049.2030.000/ 12.361.0055.2035.0000/ 12.361.0049.2081.0000/ 12.361.0049.2036.0000/ 12.361.0049.2040.000/ **ELEM. DE DESP.** 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

DATA DA ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

VIGÊNCIA: 12 MESES

#ASS: DOMINGOS PEREIRA DIAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#ASS: IZAIRTON GOMES SOUSA - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Id:13B5C7F28934FCA2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SÉTIMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000533/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO: CONSTRUTORA WG LTDA, - CNPJ:** 45.471.230/0001-77, - **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE GUARIBAS-PI - **DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:** FICA PRORROGADO, EM FACE DA CONTINUIDADE E NECESSIDADE DA CONTRATANTE, O PRAZO DA CLÁUSULA DECIMA NONA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, CUJO OBJETO É EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE GUARIBAS-PI, COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, II DA LEI DE LICITAÇÕES. - **DAS CLÁUSULAS INALTERADAS** - PERMANECERÃO INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO, DEVENDO O PRESENTE ADITIVO FICAR FAZENDO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO MESMO. **DATA ASSINATURA:** 30.12.2025 **# ASS:** JOZIEL ALVES - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO **#ASS:** WILSON VIEIRA GOMES, - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.